

Contrato de Distribuição – Quad-Film

Entre as partes:

Parte A: QUAD-FILM (doravante denominada "FABRICANTE"), e Parte B:

[NOME DA EMPRESA DISTRIBUIDORA] (doravante denominada "DISTRIBUIDOR"), com sede em [endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], representada por seu(s) sócio(s) [nome(s)], resolvem firmar o presente Contrato de Distribuição Comercial nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1: Requisitos mínimos para se tornar distribuidor

- 1.1 A Parte B deve possuir experiência prévia na distribuição de produtos automotivos;
- 1.2 Volume mínimo de vendas mensais: R\$300.000 (trezentos mil reais);
- 1.3 Pelo menos 2 vendedores externos com experiência no setor de películas e PPF

Cláusula 2: Responsabilidades do distribuidor

- 2.1 Desenvolver e manter lojas de nível secundário em sua região e cumprir as metas de vendas estabelecidas;
- 2.2 Cumprir com a política comercial da Parte A, não sendo permitida a venda fora da região autorizada ou abaixo do preço sugerido;
- 2.3 Garantir entregas pontuais, manter estoque mínimo equivalente a 3 meses de vendas e assegurar entregas em até 24h às lojas atendidas;
- 2.4 Construir pelo menos uma loja conceito da Quad-Film e centro de treinamento em sua região;
- 2.5 Investir pelo menos 3% do volume trimestral de vendas em marketing e promoção da marca;
- 2.6 Compartilhar informações de sell-out e estoque com a Parte A periodicamente.

Cláusula 3: Direitos do distribuidor

- 3.1 Importação direta da fábrica na China, com pedidos mínimos de 60 rolos (modelos combináveis);
- 3.2 Rebate de 3% sobre o volume de vendas trimestral, caso atinja a meta estabelecida;
- 3.3 Apoio em marketing: 50% dos custos com ações promocionais da Quad-Film poderão ser reembolsados, limitado a 2% do valor das compras;
- 3.4 Aquisição de amostras com 50% de desconto, limitada à quantidade de lojas sob responsabilidade do distribuidor;
- 3.5 Apoio à construção de loja conceito: após aprovação e verificação, a loja receberá uma máquina de corte e um kit de exposição gratuitamente, além de 5% de desconto adicional nas compras;
- 3.6 Apoio à capacitação: os colaboradores do distribuidor poderão realizar treinamentos em instituições credenciadas com 15% de desconto.

Cláusula 4: Prazo do contrato

- 4.1 Este contrato é válido por 2 anos a partir da data de assinatura;
- 4.2 Caso o distribuidor não atinja as metas por dois trimestres consecutivos, a Parte A poderá rescindir o contrato.

Cláusula 5: Penalidades

- 5.1 Em caso de vendas fora da região autorizada ou abaixo do preço estabelecido, a Parte A poderá:
- a) Cancelar todos os bônus e reembolsos concedidos;
 - b) Rescindir o contrato e cancelar os direitos de distribuição;
- 5.2 A Parte A se reserva o direito de solicitar compensações e tomar medidas legais quando aplicável.

Cláusula 6: Disposições finais

- 6.1 Este contrato é firmado em duas vias de igual valor legal;
- 6.2 Questões não previstas neste documento poderão ser ajustadas por meio de aditivos contratuais;
- 6.3 Os anexos deste contrato fazem parte integrante do mesmo e possuem validade legal.
- 6.4 O valor do rebate será calculado com base no montante líquido, excluídos os impostos.

Anexo I – Região Autorizada e Metas de Vendas

1. Região de Atuação Autorizada:

O distribuidor (Parte B) está autorizado a atuar exclusivamente na(s) seguinte(s) região(ões):

.

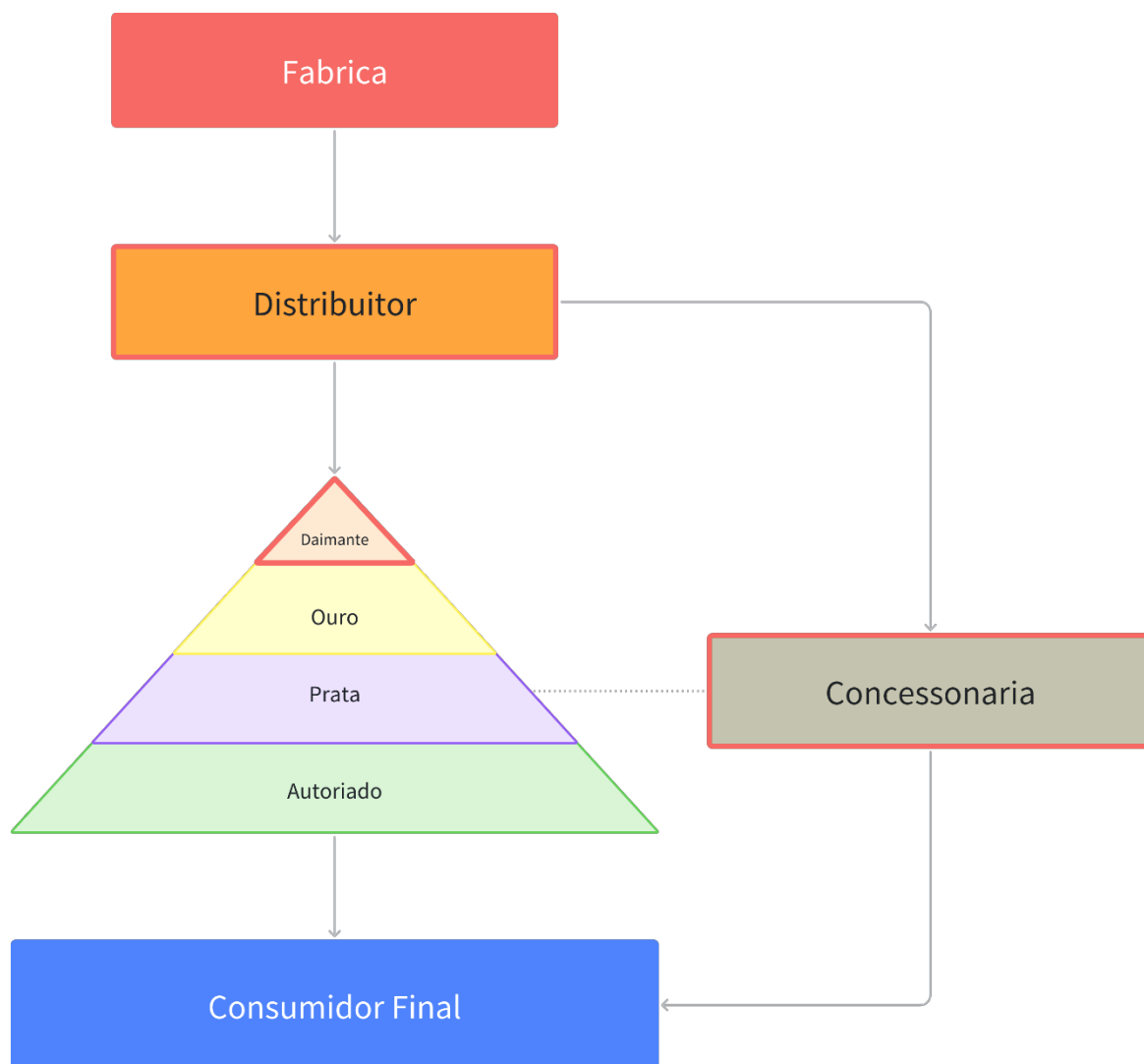
Obs.: Qualquer atuação fora da região acima será considerada como violação contratual, sujeita às penalidades previstas.

2. Metas de Vendas por Trimestre:

Estado	Q1	Q2	Q3	Q4

As metas poderão ser revistas trimestralmente pela Parte A, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 dias.

Anexo II: Estrutura do Canal de Distribuição Quad-Film (ilustrativa)



Assinatura da Parte A: _____ Data: ____/____/____

Assinatura da Parte B: _____ Data: ____/____/____